

ÁREA TEMÁTICA: (marque uma das opções)

- (X) COMUNICAÇÃO
- () CULTURA
- () DIREITOS HUMANOS E JUSTIÇA
- () EDUCAÇÃO
- () MEIO AMBIENTE
- () SAÚDE
- () TRABALHO
- () TECNOLOGIA

O ESPAÇO JURÍDICO COMO PRINCIPAL FONTE DE INTERATIVIDADE DO PORTAL COMUNITÁRIO

Raphael Gierez Da Motta (gierez@gmail.com)

Caroline Belini Telles (caroline.belini@hotmail.com)

Cintia Xavier (cintia_xavierpg@hotmail.com)

RESUMO – O presente trabalho propõe analisar o Espaço Jurídico oferecido pelo site Portal Comunitário (www.portalcomunitario.jor.br) que oferece atendimento aos usuários que se encontram com dúvidas sobre diversas leis. As leis trabalhistas são sem dúvida as fontes de maior preocupação entre os usuários, em especial porque o site tem entre seus parceiros vários sindicatos de trabalhadores de Ponta Grossa. A partir de levantamentos notou-se que o espaço é a principal forma de interatividade com o público do site. Além disso, o Apoio Jurídico oferecido cumpre com um papel importante nas comunidades de preencher lacunas, uma vez que a comunidade utiliza o Portal como espaço de discussão.

PALAVRAS-CHAVE – Interatividade. Espaço Jurídico. Portal Comunitário.

Introdução

O projeto de extensão e jornal laboratorial online Portal Comunitário da Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), existente desde 2008, trabalha com a produção voltada para as comunidades, associações, movimentos sociais, entidades e representação estudantil da cidade de Ponta Grossa/PR. O projeto conta com cerca de 40 colaboradores, entre professores e alunos para cobertura de mais de 50 entidades da sociedade civil do município.

O site também oferece serviços prestados a comunidade como anúncio de vagas de emprego, cursos, concursos e apoio jurídico. O último se mostra como o espaço de maior retorno e interatividade com os leitores do portal.

A interatividade é o espaço de diálogo entre o meio de comunicação e o leitor no espaço noticioso, diferentemente da interação, que é o diálogo apenas entre seres humanos.

Apesar da relação com as mídias tradicionais, é possível afirmar que a “interação” é um dos conceitos de base da comunicação mediada por computador (REGES: 2011, p.44).

Há a criação do que Jenkins (2009) chama de cultura participativa, em que os espectadores deixam de ser passivos e tornam-se mais ativos na relação com os meios de comunicação. É possível pensar em participantes interagindo, a partir de um novo conjunto de regras (JENKINS, 2009).

Os comentários do Portal Comunitário também ajudam na construção de notícias, já que muitos dos diálogos são feitos pelos moradores das comunidades, líderes ou seguidores de associações e acabam pautando os alunos. Outros comentários corrigem erros das matérias, fazem elogios ou reclamações ao que é postado e além de servir também, como espaço para tirar dúvidas.

Para Cicília Peruzzo, essa é uma característica do Jornalismo Comunitário que “(...) envolve a participação ativa horizontal (na produção, emissão e na recepção de conteúdos) do cidadão, tornando-se um canal de comunicação pertencente à comunidade ou ao movimento social e, portanto, deve se submeter às suas demandas”. (2009, p. 140).

O debate sobre o direito à informação é outro aspecto fundamental para compreender como o Portal exerce apoio às comunidades. As perguntas se tornam um mecanismo de retorno da produção ofertada pelo site. Quando o leitor escreve, faz perguntas promove um entendimento do que lhe chama mais atenção na produção do site.

A Constituição Federal brasileira garante como direito fundamental de todo cidadão o acesso à justiça (art.5, XXXV). O direito de acesso à justiça comporta diferentes acepções. Por acesso à justiça entende-se tanto o acesso ao poder judiciário (ou seja, o direito de processar alguém na justiça), como também o direito das pessoas mais pobres de não pagar as despesas com advogado e taxas que são cobradas quando se pretende processar alguém (defensoria pública, assistência judiciária), e é entendido também como direito de todo cidadão em obter as informações necessárias sobre os seus direitos e a forma de exercê-los.

Assim, o direito fundamental ao acesso à justiça, segundo Cappelletti; Garth (1988), deve ser analisado sob duas perspectivas: a) o acesso formal à justiça e b) o acesso material à justiça. O acesso formal à justiça é sinônimo de acesso ao poder judiciário, ou seja, de ter seus direitos reconhecidos através de processos judiciais. O acesso à justiça material, por sua vez, é o acesso à ordem jurídica justa, direito de conhecer seus direitos e poder reivindicá-los por outras vias, além do simples acesso ao poder judiciário.

Segundo Cappelletti; Garth (1988, p. 12), o acesso à justiça é o mais básico dos direitos humanos, e também requisito fundamental para os sistemas jurídicos que pretendam

não só proclamar, como também garantir o direito de todos. É o acesso de todos ao efetivo exercício de seus direitos, portanto, pressuposto de justiça social.

Porém, em terras brasileiras, outro problema pode ser acrescentado a esse rol: a impossibilidade de informações a respeito dos direitos fundamentais básicos por parte de cada cidadão, seja devido ao desconhecimento e ignorância das classes menos favorecidas, seja pela falta de política de formação e informação cultural para a população.

Objetivos

E é nesse contexto de dificuldades do acesso à informação que o Portal Comunitário surgiu como instrumento eficaz na possibilidade do direito ao acesso à justiça. O objetivo principal é mostrar como através do atendimento a diversas comunidades do município de Ponta Grossa, o Portal Comunitário tem a pretensão de levar àqueles que não são habitualmente sujeitos do interesse da imprensa de massa, informações das mais diversas naturezas, contribuindo desse modo com a consolidação de um espaço público de debate dos problemas sociais locais e proporcionando o esclarecimento sobre questões jurídicas relevantes para as comunidades atendidas.

Referencial teórico-metodológico

O Portal Comunitário desde 2011 disponibiliza o “Espaço Jurídico” aos seus leitores, oferecendo auxílio na área trabalhista, cível, previdenciária, criminal, tributária e de regularização de imóveis. A seção é aberta a todos que acessarem o site, e a resposta pode sanar a dúvida de tantos outros cidadãos que se encontram com o mesmo questionamento. Entre os temas já discutidos estão: [*As greves, do ponto de vista dos trabalhadores*](#); Banco de Horas; Benefício de Prestação Continuada; Direito dos Trabalhadores e Livre Acesso ao Judiciário.

Watanabe (1998, p. 128-135) amplia o sentido de justiça social, nela incluindo o direito de ser informado de seus direitos. Nesse sentido refere o autor que:

Não se trata apenas e somente de possibilitar o acesso à justiça como instituição estatal, mas de viabilizar o acesso à ordem jurídica justa. Dados elementares à ordem jurídica são: a) direito à informação [...].

O desenvolvimento teórico do tema relativo ao acesso à justiça permite fazer uma análise crítica acerca do funcionamento adequado do sistema jurídico e a sua efetiva contribuição para a criação de uma sociedade mais justa.

Para tanto, a metodologia tem como foco principal a questão do portal funcionar como um espaço de interatividade a partir de indagações de leitores que procuram o site para conhecer melhor seus direitos. Uma vez que, por se tratar de um site voltado para as comunidades de Ponta Grossa, das quais muitas se encontram afastadas do centro da cidade, onde há maior concentração de escritórios de advocacia, os moradores acabam por não acionar um advogado, ou ainda, se sentem constrangidos e acabam por utilizar o espaço proporcionado pelo Portal Comunitário para sessar as dúvidas.

O site responde aos leitores através de um professor do curso de Direito da UEPG que sistematiza as respostas logo após o bolsista responsável pela Interatividade do portal selecionar as dúvidas entre os comentários e enviá-las ao bolsista responsável da parte Jurídica. Em seguida, já com as perguntas respondidas, as mesmas são postadas num módulo próprio do site intitulado “Espaço Jurídico”. A seguir alguns exemplos de como funciona o retorno aos leitores no site.

Paulo Nascimento
Trabalho em um Supermercado. Levei meu filho menor de 8 anos e a pediatra me deu um atestado médico de 1 dia, este atestado abona minha falta????

Caro Paulo, essa é uma reivindicação antiga e polêmica, pois a lei não prevê como justificativa de falta o acompanhamento do pai/mãe ao médico do filho. É preciso verificar se não há previsão na Convenção Coletiva de Trabalho da sua categoria. Caso contrário, o empregador não estará obrigado a considerar justificada a falta. Busque orientação do seu sindicato ou de um advogado de sua confiança para uma orientação específica. Grande abraço.

Luca
Qual a lei que ampara a empresa que não abre em um determinado dia comum e obriga o funcionario a pagar as horas desse dia ou desconta o dia que ela resolveu nao abrir? O funcionario é obrigado a pagar essas horas para a empresa?

Caro Luca, em regra, se a empresa decide não funcionar em determinado dia que seria de funcionamento habitual, não deveria haver qualquer prejuízo salarial para o empregado. Busque orientação do seu sindicato ou de um advogado de sua confiança para uma orientação específica. Grande abraço.

Imagens retirada do site www.portalcomunitario.jor.br referente ao dia 23 de maio de 2013.

A seção funciona, ainda, com a disponibilização de editoriais escritos pelo Apoio Jurídico do Portal Comunitário, que de forma geral trabalha um tema específico decorrentes dos questionamentos.

Assim, o site ao oferecer um advogado para sanar as dúvidas sobre direitos do trabalho está suprindo com a demanda que deveria ser cumprida pelas empresas e responsáveis pela contratação do trabalhador.

Resultados

De janeiro de 2013 a março o site contabilizou 157 comentários, dos quais 78 davam conta de questionamentos jurídicos, em sua maioria dúvidas trabalhistas. Esse número corresponde a 49% dos comentários do site até o final do mês de março.

Considerações Finais

Tendo em vista que todo brasileiro tem garantido em constituição o direito ao acesso à ordem jurídica e muitos não o fazem por desconhecimento, o espaço oferecido pelo Portal Comunitário cumpre com o papel de prestação de serviço aos cidadãos que por motivos como custos processuais, demora no desenrolar do processo e principalmente, falta de informação do que lhe é garantido perante a lei, não recorrem ao judiciário.

A seção acaba se tornando o meio que os moradores das comunidades utilizam para sanar dúvidas que são respondidas frequentemente pelo apoio jurídico que o site disponibiliza desde 2011 aos seus usuários. Conseqüentemente, o “Espaço Jurídico” se consolida como o de maior interatividade do Portal Comunitário, no qual o fluxo de perguntas sobre questões jurídicas, em sua maioria trabalhista – como apontado durante o artigo – são frequentes.

Assim, o site que trabalha com base no Jornalismo Comunitário, que segundo Marcondes Filhos “é o meio de comunicação que interliga, atualiza e organiza a comunidade e realiza os fins a que ela se propõe.” (1987, p. 160), está ajudando os membros de comunidades, que muitas vezes ultrapassam os limites territoriais de Ponta Grossa, a tomarem conhecimento de seus direitos.

Referências

CAPPELLETTI, Mauro; GARTH, Bryant. **Acesso à justiça**. Trad. Ellen Gracie Northfleet. Porto Alegre: Sérgio Fabris, 1988.

JENKINS, Henry. **Cultura da convergência**. São paulo: Aleph, 2009.

MARCONDES FILHO, Ciro. **Ser Jornalista: A língua como barbárie e a notícia como mercadoria**. São Paulo: Paulus, 2009.

PERUZZO, Cicília. **Aproximações entre a comunicação popular e comunitária e a imprensa alternativa no Brasil na era do ciberespaço**. In: Revista Galáxia, no. 17. São Paulo, 2009, p. 131-146. In: ARANHA, Taís. Comunicação Popular, Comunitária, Horizontal ou Dialógica? Articulações e Diferenças entre os Conceitos Teóricos. Artigo apresentado VI Conferência Brasileira de Mídia Cidadã. Disponível em: <http://www.unicentro.br/redemc/2010/Artigos/Comunica%C3%A7%C3%A3o%20Popular,%20Comunit%C3%A1ria,%20Horizontal%20ou%20Dial%C3%B3gica.pdf>. Acessado em: 03 de out. 2013.

REGES, Thiara Luiza da Rocha. **Características e gerações do Webjornalismo: análise dos aspectos tecnológicos, editoriais e funcionais.** Monografia apresentada à Coordenação do Curso de Comunicação Social com Habilitação em Jornalismo da FASB, em 2011. Disponível em: <http://www.bocc.ubi.pt/pag/reges-thiara-aracteristicas-e-geracoes-do-webjornalismo.pdf>. Acessado em 03 de out. de 2013.

WATANABE, Kasuo. **Participação e processo.** São Paulo: Revista dos Tribunais, 1988.